

Anúncio de Vaga

Função: Director Executivo – Fundo da Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango (BHRCO)

Local de trabalho: Gaborone, Botsuana (com viagens regionais extensas)

Mandato: Contrato inicial de 1 ano, renovável com base no desempenho

Termo de Referência

1 Enquadramento histórico

A Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango (BHRCO) é um sistema transfronteiriço que atravessa Angola, Botsuana e Namíbia. Tem origem nas terras altas de Angola e é drenado pelo rio Cubango (conhecido como Kavango na Namíbia e Okavango no Botsuana), que forma a fronteira entre a Namíbia e Angola, bem como pelo seu principal afluente, o Cuito, e corre 1.260 km antes de desaguar no delta do Okavango, no norte do Botsuana.

A BHRCO sustenta uma variedade e abundância impressionante de Flora e Fauna e de água doce, e é essencial para a subsistência de mais de um milhão de pessoas que dependem directamente dos seus recursos naturais e serviços ecossistémicos. A bacia ainda é relativamente subdesenvolvida, mas enfrenta muitos desafios inter-relacionados: aumento da captação de água para a agricultura comercial, desflorestação e degradação florestal impulsionadas pela exploração madeireira comercial e produção de carvão vegetal, desenvolvimento de infraestruturas hidroeléctricas em grande escala e o rápido crescimento de uma população que depende quase exclusivamente de meios de subsistência baseados nos recursos naturais. Estes desafios são exacerbados pelos efeitos das alterações climáticas e resultam em desvios dos padrões históricos dos pulsos de cheia. A perda de recursos de água doce na Bacia representará um risco tanto para as pessoas quanto para os ecossistemas únicos, mas frágeis, que dependem deles.

O Fundo CORB (Fundo da BHRCO) é uma organização de utilidade pública constituída como sociedade de responsabilidade limitada por garantia em Dezembro de 2019, com o objectivo de enfrentar os desafios urgentes que a bacia hidrográfica enfrenta e implementar um caminho (Direcção) alternativo de desenvolvimento resiliente. Angola, Namíbia e Botsuana são membros do Fundo e são representados pelos respectivos ministérios responsáveis pela água. O Secretariado da Comissão Permanente da Bacia Hidrográfica do Rio Okavango (OKACOM) presta apoio ao Fundo na qualidade de agente do processo. O Conselho de Administração do Fundo CORB é composto por sete membros e inclui representantes dos três Estados-Membros e membros independentes.

O objectivo do Fundo é abranger uma variedade de áreas na intersecção entre meios de subsistência e meio ambiente, a fim de garantir a preservação da bacia e o seu desenvolvimento socioeconómico. Uma [Proposta de Valor](#) detalhada foi desenvolvida em 2021 e demonstra a relevância da estratégia de desenvolvimento resiliente proposta, com uma projecção de relação custo-benefício combinada, de intervenções focadas nos meios de subsistência e no ambiente de quase 7-para-1.

O Fundo está a entrar na fase de implementação e procura um Director Executivo para trabalhar em Gaborone, Botsuana, com a possibilidade de viagens frequentes.

2 Director Executivo

O Director Executivo será a entidade Executiva Máxima do Fundo CORB. Ela/ele será responsável pela liderança e gestão geral das funções operacionais e administrativas do Fundo. Trabalhando sob a orientação do Conselho do Fundo, o Director Executivo definirá a visão estratégica da organização e será responsável pela sua implementação e pelos resultados alcançados.

O Director Executivo mantém relações sólidas com uma ampla gama de partes interessadas, incluindo, entre outras, membros do Conselho, governo nacional, instituições financeiras de desenvolvimento, ONGs, parceiros de implementação, doadores e financiadores, que são colaboradores importantes na missão e nas actividades do Fundo CORB.

3 Funções e responsabilidades

O Director Executivo reporta directamente ao Conselho do Fundo CORB. Como chefe do Secretariado, o Director Executivo trabalha em estreita colaboração com a liderança do Conselho e suas Comissões permanentes. As principais responsabilidades do Director Executivo são as seguintes.

3.1 Gestão de finanças, pessoas e sistemas

O director executivo irá:

3.1.1 Gestão operacional

- a. Garantir que a estrutura organizacional, as políticas operacionais e outros processos comerciais do Fundo sejam sólidos e capazes de cumprir eficazmente os objectivos estratégicos definidos pelo Conselho;
- b. Exercer autoridade sobre questões relacionadas com pessoal e recursos humanos e fortalecer ainda mais a gestão de desempenho, acompanhando os principais indicadores de desempenho em toda a organização;
- c. Gestão de projectos do Fundo CORB e exercício de autoridade através da gestão do desempenho dos projectos em implementação, acompanhando os principais indicadores de desempenho em todo o portfólio;
- d. Manter um ambiente de trabalho positivo que facilite a colaboração e a partilha de informações e seja propício para atrair, reter e motivar talentos diversos;
- e. Liderar os comités de gestão interna do Secretariado como mecanismo para garantir a liderança interna e a implementação alinhadas; e
- f. Gerir eficazmente as questões operacionais ou financeiras para cumprir o mandato do Fundo CORB, incluindo a solicitação de autoridade adicional ao Conselho, conforme necessário, para lidar com os riscos que surgirem de forma proactiva e eficaz.

3.1.2 Gestão financeira

- a. Apresentar orçamentos financeiros anuais para aprovação do Conselho, vinculados ao plano de trabalho, e, de forma mais rotineira ao longo do ano fiscal, projecções plurianuais de recursos para a gestão transparente dos recursos;
- b. Garantir a transparência e eficácia globais do funcionamento financeiro e administrativo do Fundo e dos seus activos;

- c. Relatar aos financiadores o progresso do projecto e as despesas financeiras; e
- d. Supervisionar a gestão e implementação de todos os contratos organizacionais de acordo com os sistemas e práticas de aquisição corporativos que proporcionam uma boa relação custo-benefício e se concentram no trabalho principal do Fundo.

3.2 Parceria de representação oficial

- a. Representar o Fundo CORB perante qualquer autoridade competente, em colaboração com o presidente do Conselho.
- b. Construir e manter relações eficazes e colaboração operacional com parceiros públicos e privados, tais como governos dos países de implementação, agências das Nações Unidas, doadores bilaterais, organizações não governamentais, o sector empresarial, actores da sociedade civil, parceiros de implementação e comunidades;
- c. Representar o Fundo e o seu trabalho junto de partes interessadas externas, a fim de estabelecer parcerias eficazes com entidades públicas e privadas para apoiar o trabalho do Fundo;
- d. Interagir com os governos ao mais alto nível político para defender que um nível adequado de recursos nacionais seja direccionado para o Fundo; e
- e. Manter uma comunicação eficaz com todas as partes interessadas.

3.3 Liderança estratégica e execução

- a. Liderar a implementação do programa do Fundo CORB;
- b. Desenvolver, operacionalizar, liderar e monitorizar a implementação da Estratégia do Fundo e garantir a implementação eficaz de novos modelos e instrumentos de negócio para cumprir os objectivos estratégicos;
- c. Representar o Secretariado do Fundo ao mais alto nível, garantindo que o seu papel na bacia seja bem compreendido, através do envolvimento directo com os decisores políticos e da execução de uma estratégia eficaz de comunicação social/Mídias;
- d. Em estreita colaboração com a(s) comissão(ões) relevante(s) do Conselho, garantir que existam controlos fiduciários rigorosos para monitorar o uso dos recursos do Fundo;
- e. Gerir eficazmente os riscos do portfólio e das operações do Secretariado, incluindo, entre outros, o desenvolvimento de sistemas rigorosos de gestão e comunicação para garantir a implementação e o cumprimento rigoroso das decisões do Conselho e outras políticas do Fundo em tempo útil; e
- f. Garantir o acompanhamento e a avaliação significativos dos programas e do desempenho do Fundo, bem como a aprendizagem com os mesmos, e fornecer análises precisas e relatórios regulares sobre o impacto e o desempenho da carteira do Fundo.

3.4 Mobilização e manutenção de recursos

- a. Apoiar o Conselho na sua função principal de mobilizar financiamento dos sectores público e privado para apoiar a missão do Fundo CORB e fornecer orientação estratégica para a mobilização de recursos;
- b. Supervisionar e promover o desenvolvimento de novas fontes de financiamento para o Fundo, ampliando a base de doadores e incentivando um maior investimento em programas dos países implementadores;
- c. Liderar o desenvolvimento de notas conceptuais de financiamento, propostas e preparação de projectos;

- d. Garantir o mais alto nível de confiança entre os doadores públicos e privados nas operações e no impacto do Fundo, a fim de apoiar um financiamento previsível a longo prazo para o Fundo; e
- e. Interagir com outros grupos regionais de países implementadores e não implementadores, comunicando o objectivo do Fundo e buscando garantir o seu apoio.

3.5 Trabalhar com o Conselho

- a. Apresentar relatórios ao Conselho sobre os aspectos operacionais, administrativos e financeiros do Fundo em cada reunião do Conselho;
- b. Assegurar que o Conselho seja informado, em tempo útil, dos principais desafios estratégicos e outros desafios operacionais significativos que o Secretariado enfrenta no decorrer do seu trabalho;
- c. Representar a administração do Secretariado nas reuniões do Conselho e garantir a preparação e distribuição eficazes e oportunas de todos os materiais, de acordo com as políticas e procedimentos determinados pelo Conselho;
- d. Participar nas reuniões das comissões e prestar assistência às comissões do Conselho e outras estruturas de apoio técnico;
- e. Ajudar o presidente do Conselho a desenvolver e fortalecer a governança geral do Fundo; e
- f. Comunicar as decisões do Conselho de Administração ao pessoal do Fundo e a outras partes interessadas relevantes, quando apropriado.

4 Competências e qualificações

Os candidatos adequados para o cargo de Director Executivo deverão comprovar:

- Pós-graduação em Finanças para o Desenvolvimento, Administração de Empresas, Gestão de Recursos Naturais, Gestão Integrada de Recursos Hídricos ou áreas afins;
- Experiência comprovada de pelo menos 7 anos como gestor sénior de organizações complexas e diversificadas na área do financiamento ao desenvolvimento;
- Histórico na construção e fortalecimento de uma cultura organizacional forte e ambiciosa, baseada nos valores do Fundo;
- Experiência na mobilização de recursos e interacção com doadores e financiadores do sector privado;
- Experiência de trabalho em fundos semelhantes ao Fundo CORB e com a operacionalização dos mesmos;
- Sucesso como construtores de equipas multiculturais que se apoiam mutuamente;
- Liderança de organizações que operam em contextos de mudança regionais/globais;
- Exposição a uma variedade de modelos de parceria, tanto no financiamento como na execução de programas;
- Sensibilidade a questões relacionadas com gestão de RH, diversidade, igualdade de género e direitos humanos, interna e externamente; e
- Fluência em inglês e experiência de trabalho em ambiente multilíngue.

É desejável que os candidatos tragam:

- Credenciais na criação e cultivo de parcerias de sucesso com governos, actores da sociedade civil e o sector privado;
- Conhecimento e experiência substanciais em uma ou várias das seguintes áreas:

desenvolvimento internacional, gestão integrada dos recursos hídricos ou gestão dos recursos naturais; financiamento;

- Experiência de trabalho eficaz nos e/ou com os países ribeirinhos do Fundo;
- É necessário ter proficiência em inglês (oral e escrito), proficiência em português, é altamente desejável.

5 Competência

As competências essenciais exigidas para a função são:

5.1 Competências de gestão operacional

- Excelentes competências de gestão de pessoas, finanças e sistemas, com capacidade comprovada para motivar e liderar uma equipa de gestão multidisciplinar para atingir os objectivos organizacionais de acordo com um quadro de implementação consciente dos riscos;
- Uma abordagem enérgica, prática e proactiva para apoiar a operacionalização do Fundo;
- Capacidade de formação de equipas, capacidade de inculcar uma cultura que valoriza realizações mensuráveis, apoio mútuo e conformidade com os processos organizacionais;
- Foco em resultados sustentáveis que proporcionem melhores resultados para as populações afectadas;
- Conhecimento detalhado e compreensão da gestão de recursos naturais e/ou financiamento do desenvolvimento através da concessão e/ou concessão de empréstimos e gestão de subsídios/empréstimos, ou mecanismos de financiamento comparáveis, equilibrados por competências bem desenvolvidas de delegação e gestão de equipas séniores;
- Capacidade de tomar decisões difíceis quando necessário para o desenvolvimento organizacional; e
- Uma abordagem facilitadora que permite uma execução eficaz com, e através de organizações parceiras.

5.2 Capacidade estratégica

- Uma mente analítica forte e a capacidade de compreender a natureza e a direcção da estratégia do Fundo e ajudar a moldá-la no futuro;
- A capacidade de trabalhar em colaboração com um Conselho de Administração grande e complexo no desenvolvimento e articulação da sua visão e na sua tradução em resultados tangíveis e impacto a longo prazo;
- Uma apreciação das questões enfrentadas pelos parceiros nos países de implementação e das oportunidades existentes para aliviar as barreiras à implementação bem-sucedida dos programas;
- Um foco claro nos objectivos organizacionais em meio a múltiplos riscos e exigências concorrentes; e
- A capacidade de estabelecer prioridades de forma eficaz para alcançar resultados.

5.3 Competências de defesa e representação

- Forte capacidade de falar em público e influenciar;
- Presença, seriedade, humildade e empatia ao lidar com parceiros de diversas origens;

- c. Capacidade de se envolver e operar eficazmente nos mais altos níveis políticos; e
- d. Compreensão e capacidade de liderar estrategicamente actividades de mobilização de recursos

5.4 Atributos pessoais

- a. Fortes competências interpessoais;
- b. Modelo de padrões éticos e integridade;
- c. Familiaridade e facilidade com uma variedade de culturas e conforto com grupos diversos;
- d. Força de personalidade e robustez intelectual; e
- e. A capacidade de trabalhar com um conselho de administração composto por vários membros como um parceiro credível: informando as suas decisões e obtendo o máximo benefício para o Fundo CORB a partir da sua experiência colectiva.

6 Duração do contrato

O prazo inicial de nomeação para o Director Executivo é de 1 meses e será renovável sujeito ao desempenho.

7 Informações adicionais

Os candidatos devem estar dispostos e aptos a viajar frequentemente, conforme necessário.

8 Concurso

Os candidatos interessados devem enviar:

- Uma carta de apresentação (máximo de 2 páginas) com histórico salarial e requisitos, incluindo uma descrição da sua adequação e motivação.
- Um currículo detalhado, incluindo pelo menos três referências.
- Apenas os candidatos pré-seleccionados serão contactados no prazo de 4 semanas após o prazo final para a apresentação de candidaturas.
- Candidatas qualificadas são fortemente encorajadas a inscreverem se
- As perguntas podem ser enviadas para: phera@okacom.org
- As candidaturas devem ser enviadas para: Secretário Executivo – phera@okacom.org cópia joyce@okacom.org and olerato@okacom.org
- Prazo: 12 de Setembro de 2025 – 00:00 (meia-noite) hora do Botswana

